



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

**CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TAUBATÉ - 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Serviços Públicos, torna público aos interessados que promove CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO e autorização para comerciantes durante a edição de 2024 do Aniversário da Cidade de Taubaté/SP no Parque SEDES.

1 – OBJETO

1.1 – Define as normas e diretrizes básicas para o credenciamento e andamento dos trabalhos dos interessados em expor e comercializar produtos durante a edição de 2024 do Aniversário da Cidade, a ser realizada no Parque SEDES - Avenida Amador Bueno da Veiga, 220, Jardim dos Estados -, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2024.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para comercialização no evento, o interessado deve ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.2 – Os botijões de gás e cilindros e demais equipamentos utilizados serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

2.3. – Sujeitam-se à fiscalização e cumprimento das normas deste edital, observando as sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991, e demais penalidades cabíveis.

3 – DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

3.1 – Os interessados devem comparecer na Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Secretaria de Serviços Públicos - Av. Tomé Portes del Rey, 507, Vila São José -, entre os dias 02 e 05 de dezembro do ano corrente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

3.2 – Retirada da autorização: 01 (um) dia útil após a inscrição, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

3.3 – As vagas serão efetivamente preenchidas, por ordem de chegada, para aqueles que apresentarem a documentação exigida até o limite de cada categoria.

3.4 – As categorias e os limites de vagas são:

a) 14 (catorze) vagas para em *trailer, foodtruck* ou tenda fixa com uso de espaço de até 3x3m, com comercialização de itens do ramo alimentício, como VENDEDORES BARRAQUEIROS;

b) 10 (dez) vagas para carrinhos móveis com uso de espaço de até 1,5x1,5m, com comercialização de itens do ramo alimentício, como VENDEDORES AMBULANTES.





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

c) 06 (seis) vagas para tendas fixas com uso de espaço de até 3x3m, com comercialização de itens do ramo das artes e artesanato, como VENDEDORES AMBULANTES.

3.5 – A documentação exigida:

- a) *Ficha de Identificação e Solicitação* preenchidas (anexo I);
- b) *Termo de Responsabilidade* subscrito (anexo II);
- c) Apresentação do original e fornecimento de cópia dos seguintes itens:

- I. Comprovante de endereço no município de Taubaté;
- II. RG e CPF ou Inscrição Municipal.

d) Comprovante de pagamento de taxa referente ao fornecimento de “carteira de identificação”, conforme *Tabela de Preços e Serviços* – Decreto nº 15.734, de 21 de dezembro de 2023.

3.6 – Os interessados poderão dispor de até 03 (três) auxiliares para a realização dos trabalhos, devendo, no momento de inscrição, apresentar o original e fornecimento de cópia dos mesmos documentos exigidos para o titular.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

4.1 - Obedecer aos seguintes horários para início e encerramento de comercialização:

- 07/12/2024 - sábado, das 13h00 às 21h30 – término completo das ativadas às 22h00;
- 08/12/2024 - domingo, das 13h00 às 21h30 – término completo das ativadas às 22h00.

4.2 – Atuar apenas nas áreas designada pela organização do evento.

4.3 – Será permitida a exposição e venda de produtos conforme a categoria:

- a) Vendedores baraqueiros - alimentos e bebidas para o consumo imediato, tais como lanche, salgado, porções, pastel.
- b) Vendedores ambulantes - alimentos e bebidas para o consumo imediato, tais como pipoca, picolé e algodão doce.
- c) Vendedores artesãos - produtos acabados de confecção própria e de pequena escala, matéria prima diversa, resultante de processo criativo e cultural.

4.4 – Aos vendedores baraqueiros e ambulantes não é permitida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro ou latas, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.

4.5 – Permitido a comercialização de bebidas alcoólicas para a categoria de vendedor baraqueiro.

4.6 – Proibido a realização de batuques ou música ao vivo.

4.7 – Proibido o uso de cigarros ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

4.8 – Fornecer recursos humanos e materiais, além da alimentação da equipe, para a execução dos serviços no evento, assumindo exclusivamente a responsabilidade pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e armazenamento necessários, isentando a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade por danos, furtos, extravios ou outros prejuízos relacionados.





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

4.9 – Cumprir todas as obrigações de segurança e requisitos da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, além de manter o espaço ocupado limpo e organizado durante todo o tempo, respeitando rigorosamente as normas sanitárias e de higiene.

4.10 – Restituir a área completamente limpa e desocupada no término da desmontagem do evento.

5 – COMPETE AO MUNICÍPIO

5.1 – Ceder o espaço para a comercialização e prestação de serviço.

5.2 – Aos vendedores barraqueiros e artesãos será fornecido ponto de energia elétrica apenas para uso de lâmpadas.

5.3 – O evento será supervisionado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e pela Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de novembro de 2024, 385^a da fundação do Povoado e 379^a da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**ELCIO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Aniversário da Cidade

Parque SEDES

Anexo II

1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, por meio deste "Termo de Responsabilidade", declaro estar ciente e de acordo com as diretrizes do edital / chamamento público para o evento:

Aniversário da Cidade, a ser realizada no Parque SEDES - Avenida Amador Bueno da Veiga, 220, Jardim dos Estados -, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2024.

E declaro ainda:

- I.** Ter pago a(s) taxa(s) devida(s) e apresentado o comprovante à fiscalização de posturas.
- II.** Retirado minha "carteira de identificação", cujo porte e apresentação são obrigatórios durante o evento.
- III.** Estar em conformidade com todas as normas legais relacionadas à instalação e operação de equipamentos que utilizam botijões de gás e energia elétrica, bem como às medidas de prevenção e combate a incêndios e segurança geral do público. Destacam-se, entre essas normas, a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Estadual nº 14.592/2011 e a Resolução SSP nº 122/1985.
- IV.** Estar em conformidade com técnicas de boas práticas para adequada manipulação, preparo e fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC 216 de 2004.
- V.** Seguir a Lei Complementar Municipal nº 007/1991 - Código de Posturas e Ordenação Espacial do Município, e acatar as diretrizes da organização do evento e da fiscalização de posturas com o objetivo de garantir a ordem, moralidade, o entretenimento e o sossego público.
- VI.** Ter a obrigação de restituir a área do evento completamente limpa e desocupada após o término da desmontagem.
- VII.** Assumir total responsabilidade por minhas atividades e as de meus auxiliares, responsabilizando-me por eventuais danos pessoais ou materiais que possam ocorrer durante esta edição do evento.
- VIII.** Assinar possuindo total conhecimento de minhas obrigações e riscos, desobrigando a Prefeitura Municipal de Taubaté de quaisquer ônus e responsabilidade por danos materiais ou morais, concedendo-lhe irretratável e irrevogável isenção caso ocorra.

Taubaté, _____ de _____ de 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Tel.: _____

Assinatura do Declarante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A82F-42B3-0340-8D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 29/11/2024 15:52:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÉLCIO FERREIRA DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 29/11/2024 16:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A82F-42B3-0340-8D0A>